



# LEGISLATIVO EM PAUTA

— OS PROJETOS DE LEI NUMA LINGUAGEM ACESSÍVEL —

INFORMATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA – 18ª LEGISLATURA – ANO 12 – Nº. 1.176  
5ª FEIRA – 27/06/2024

## Confira os destaques da sessão ordinária desta quinta-feira (27):

**14h45** – O ex-lutador de MMA Antônio Rogério Correia Nogueira (Minotouro) falará sobre a importância do esporte nas vidas das famílias, crianças e adolescentes, a convite do vereador Santão (PL), por meio do requerimento nº 234/2024.

### REDAÇÃO FINAL

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2024, para incluir no orçamento adequações nos salários dos guardas municipais de Londrina (PL 118/2024)** – Apresentado pelo Executivo Municipal, o projeto de lei (PL) autoriza a Administração Municipal a conceder “adequação salarial” de 27,12% aos guardas municipais, conforme previsto no PL nº 111/2024, em três parcelas: 7,5% a partir do mês de julho de 2024; 7,5% a partir do mês de setembro de 2024; e 10% a partir do mês de novembro de 2024. Conforme a justificativa, a intenção é adequar a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) em vigor ao PL nº 111/2024. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestou-se favoravelmente ao projeto. A Comissão de Finanças e Orçamento votou a favor da matéria. Após aprovação em primeiro turno, o Executivo Municipal apresentou duas emendas. A emenda nº 1 acresce ao PL a autorização para criação de 79 Gratificações por Atividade Essencial e Especial Funeral e Cemiterial para profissionais da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina (Acesf), previstas no PL nº 114/2024. Já a emenda nº 2 adiciona ao projeto de lei a autorização para criação de 25 Gratificações por Atividade e Análise Previdenciária da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina (Caapsml), previstas no PL nº 76/2024. O PL foi aprovado em primeiro turno com as duas emendas. Quórum: maioria simples.

### SEGUNDA DISCUSSÃO

**Cria a Gratificação por Atividade Essencial e Especial Funeral e Cemiterial da Acesf, Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina (PL nº 114/2024)** – Proposto pelo Executivo Municipal, o projeto de lei, que tramita em regime de urgência, cria a Gratificação por Atividade Essencial e Especial Funeral e Cemiterial da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina (Acesf), segundo o autor, “pela essencialidade do exercício e especialidade das funções desempenhadas pelos servidores”, que trabalham diretamente no atendimento às famílias enlutadas, transporte, preparo dos corpos e sepultamento. A gratificação corresponde a R\$ 450,00, e será corrigida na mesma data e na mesma proporção do reajuste salarial concedido aos servidores. Ela será paga aos cargos de Técnico de Gestão Pública (TGP); Agente Condutor Funerário – Serviço de Motorista (ACFU01); Agente Funerário – Serviço Funerário (AGFU01); e Agente Funerário – Serviço

de Coveiro (AGFU02). Fará jus à gratificação o Técnico de Gestão Pública que desempenhar suas funções na venda de urnas e coroas de flores e em todos os atos procedimentais de preparação da documentação necessária para o sepultamento ou cremação. Conforme estimativa de impacto orçamentário-financeiro anexada ao PL, a gratificação contemplará 79 profissionais, com custo mensal de R\$ 35.550,00. Após protocolo do PL, o Executivo Municipal apresentou a emenda nº 1, para constar no texto que serão criadas 79 gratificações.

O parecer da Procuradoria da Câmara de Londrina sobre o projeto de lei 114/2024 concluiu que a criação da Gratificação por Atividade Essencial e Especial Funeral e Cemiterial da Acesf é inadequada, pois não se enquadra nas situações previstas para a criação de gratificações segundo o Estatuto do Servidor Municipal. Além disso, a proposta viola a Lei Eleitoral, que proíbe o aumento de despesas com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato. A Comissão de Justiça votou favoravelmente ao projeto, por entender que a proposta não engloba número significativo de servidores e trata apenas de gratificação, enquanto a LRF proíbe apenas “revisão geral da remuneração do funcionalismo público”. A Comissão de Finanças e Orçamento manifestou-se favoravelmente ao projeto. A Comissão de Administração, Serviços Públicos, Fiscalização e Transparência voto a favor do PL. Quórum: 10 votos.

### **REDAÇÃO FINAL**

**Autoriza o Executivo Municipal a instituir o Programa de Apoio às Reservas Particulares do Patrimônio Natural de Londrina (PL nº 220/2022)** – De autoria da vereadora Prof.<sup>a</sup> Sonia Gimenez (PSB), o projeto de lei (PL) nº 220/2022 institui em Londrina o Programa de Apoio às Reservas Particulares do Patrimônio Natural de Londrina (Pró-RPPN-Londrina), que terá, entre outros objetivos, divulgar e apoiar a divulgação das RPPN; estimular e incentivar o desenvolvimento de atividades de turismo ecológico, agroecologia e restauração florestal no entorno das RPPN; e facilitar que imóveis rurais que possuam RPPN ou imóveis lindeiros tenham prioridade e maiores benefícios em Programas de Pagamentos por Serviços Ambientais. Quórum: maioria simples.

**Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos Humanos (PL nº 54/2024)** – Apresentado pelo Executivo Municipal, o projeto de lei visa alterar os incisos I e II do art. 3º da lei municipal nº 9831, de 18 de novembro de 2005, que criou o Conselho Municipal dos Direitos Humanos em Londrina. A proposta tem como principal objetivo retirar o representante da Câmara Municipal do conselho, em conformidade com a Lei Orgânica do Município que proíbe a participação do Poder Legislativo em conselhos deliberativos e de execução pertencentes à estrutura do Poder Executivo. Para manter a paridade na composição do Conselho, o projeto também diminui o número de representantes das organizações populares em um membro. Quórum: maioria simples.

**Denomina Rua Valter Maioli área pública do Jardim Tamboré (PL nº 55/2024)** – Apresentado pelo vereador Mestre Madureira (PP), o projeto de lei dá nome à atual Rua 05, que se inicia na Rua 01 e termina na Rua 04, todas do

Jardim Tamboré, da Gleba Ribeirão Limoeiro, da sede do Município. Conforme a justificativa do projeto, o homenageado foi figura notável que, ao longo de sua vida, contribuiu significativamente para a comunidade de Londrina. Quórum: maioria simples.

## **SEGUNDA DISCUSSÃO**

**Dispõe sobre o tempo máximo de 20 minutos para atendimento aos clientes em cartórios públicos (PL nº 167/2023)** – De autoria da vereadora Jessião (PP), o projeto de lei tem como objetivo estabelecer o prazo máximo de 20 minutos para o início do atendimento a cada usuário nos Serviços Notariais e de Registro do Município de Londrina. Incluem-se na proposta os cartórios de Notas e Tabelionatos, cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais, cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, cartórios de Registro de Títulos e Documentos, cartórios de Registro de Imóveis e cartórios de Protesto de Título. Conforme o PL, para comprovação do tempo de espera, haverá emissão de bilhete eletrônico na entrada, com senha e horário de chegada. Os serviços terão 60 dias para se adequar, contados da publicação da lei. Em caso de descumprimento, haverá aplicação de multa pecuniária de R\$ 1.000,00 ao estabelecimento. Em caso de reincidência, a multa será dobrada. Em sua justificativa, a vereadora afirma que a intenção é proteger os direitos dos usuários, conforme o Código de Proteção e Defesa do Consumidor. Jessião afirma que há insatisfação popular na prestação desses serviços, mesmo com remuneração adequada aos tabeliães, e destaca a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo a proteção do consumidor. A proposta é inspirada em normas semelhantes aplicadas em agências bancárias e estabelecimentos comerciais. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestou-se favoravelmente ao projeto. A Comissão de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio e a Comissão de Administração, Serviços Públicos, Fiscalização e Transparência votaram a favor da proposta. Quórum: 10 votos.

**Desafeta de uso comum do povo e/ou especial área de terras de propriedade do Município de Londrina e autoriza doação à empresa Drogamais Comercial Farmacêutica (PL nº 226/2023)** – De autoria do prefeito Marcelo Belinati (PP), o projeto de lei (PL) desafeta de uso comum do povo e/ou especial área de terras contendo 7.000,00 m<sup>2</sup>, constituída do Lote nº 1/A-2, situado na Gleba Lindoia, de propriedade do Município de Londrina, sem benfeitorias, e autoriza o Município a doar à empresa Drogamais Comercial Farmacêutica LTDA. Na área, a Drogamais promoverá a implantação da empresa e desenvolvimento das suas atividades. As obras para implantação da empresa, com aproximadamente 2.500,00 m<sup>2</sup> de área construída, deverão ser iniciadas em até 12 meses e concluídas em até 36 meses, contado a partir da publicação da Lei, sob pena de reversão dos imóveis ao domínio do Município de Londrina, com todas as benfeitorias nele introduzidas, sem direito a qualquer retenção. A empresa deverá manter aproximadamente 27 empregos diretos, a partir do quarto ano de operação, bem como realizar recolhimento de tributos em valor equivalente ao valor de mercado do imóvel público. A Drogamais deverá cumprir o tempo mínimo de permanência e desenvolvimento de atividades no imóvel por 10 anos, contados a partir da expedição do Alvará de Licença para Funcionamento e aderir ao Programa Boa Praça pelo prazo de

5 anos, contados a partir do início da obra. Na justificativa do PL, o autor informa que o imóvel foi avaliado por R\$ 3.193.000. A empresa, atualmente, está situada na Avenida Agulhas Negras, nº 255, no Rodocentro. Segundo o Executivo, a rede Drogamais tem 229 farmácias no Paraná, sendo 48 em Londrina, que geram cerca de 350 postos de trabalho. O projeto de expansão da rede prevê a ampliação do número de lojas nos próximos anos, devendo alcançar 300 estabelecimentos associados. Para avançar no projeto, será necessário o aumento da capacidade, do espaço de trabalho e armazenamento, que acontece na sede da Rede, onde funciona também a Central Administrativa e a Distribuidora própria. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestou-se favoravelmente ao projeto, com a emenda nº 1, que traz correções redacionais. A Comissão de Finanças e Orçamento, a Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente e a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Doação de Bens Públicos também votaram a favor da proposta. Quórum: 13 votos.

**Altera a lei municipal nº 12.992/2019, que instituiu sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticarem maus-tratos aos animais (PL nº 243/2023)** – De autoria da vereadora Daniele Ziober (PP), o projeto de lei (PL) altera a lei municipal nº 12.992/2019, que instituiu sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticam maus-tratos aos animais. O objetivo é proibir a utilização de animais como arma, para confrontos ou ataques a pessoas e animais, além de aumentar de cinco para dez anos a proibição de guarda, posse e propriedade de animais por pessoas que já cometeram crime de maus-tratos. O PL também responsabiliza o tutor do animal no que tange os gastos para atendimento ao animal que sofreu maus-tratos. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestou-se favoravelmente ao projeto. A Comissão dos Direitos e Bem-Estar Animal votou a favor da proposta com a emenda nº 1, que também recebeu manifestação favorável da Comissão de Justiça. Quórum: 10 votos.

**Desafeta de uso comum do povo e/ou especial área de terras no Conjunto Residencial Santa Rita II, de propriedade do Município, e autoriza doá-la ao Estado do Paraná (PL nº 58/2024)** – De autoria do prefeito Marcelo Belinati (PP), o projeto de lei (PL) desafeta de uso comum do povo e/ou especial área de terras no Conjunto Residencial Santa Rita II, de propriedade do Município, e autoriza doação ao Estado do Paraná. Na justificativa, o autor afirma que funciona no local o Colégio Estadual Tsuru Oguido, que atende mais de 780 alunos da região, em turmas de ensino fundamental, médio e atividades complementares. O Estado do Paraná tem a posse do imóvel há vários anos, sendo necessária a transferência da área, uma vez que a aplicação de recursos em reformas e melhorias requer que o imóvel esteja registrado em nome do Estado. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, a Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Doação de Bens Públicos e a Comissão de Finanças e Orçamento manifestaram-se favoravelmente ao projeto. Quórum: 13 votos.

**Institui, no Calendário Oficial do Município, o Dia do Enxadrista (PL nº 73/2024)** – Apresentado pela vereadora Prof.<sup>a</sup> Sonia Gimenez (PSB), o projeto de lei prevê que a data será celebrada anualmente em 19 de novembro.

Durante a semana do Dia do Enxadrista, poderão ser realizadas competições, torneios, oficinas e outras atividades culturais para incentivar a prática do xadrez. A proposta também prevê que o Executivo possa oferecer incentivos para fomentar essas competições. A escolha do dia 19 de novembro se baseia na comemoração do Dia Internacional do Enxadrismo, em homenagem ao nascimento do enxadrista José Raúl Capablanca. A iniciativa busca destacar a importância do xadrez como esporte intelectual, que desenvolve diversas habilidades cognitivas e pode ser uma alternativa para crianças e adolescentes que não se adaptam a esportes físicos. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação deu parecer favorável ao projeto de lei. A Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Paradesporto e Lazer também se manifestou favoravelmente ao PL. Quórum: maioria simples.

**Aumenta os vencimentos dos guardas municipais (PL nº 111/2024) –** Enviado pelo prefeito Marcelo Belinati (PP) em 05/06/2024, o projeto de lei (PL), que tramita em regime de urgência, busca alterar a lei municipal nº 9.337/2004, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) da Administração Municipal, para aumentar em 25% os vencimentos (salários) dos guardas municipais. Conforme a proposta, o aumento será aplicado em três parcelas: 7,5% em julho; 7,5% em setembro e 10% em novembro de 2024. Na justificativa do projeto, o prefeito afirma que a Guarda Municipal de Londrina foi criada pela lei municipal nº 10.774/2009 e a categoria permaneceu sem PCCS até 2015, quando houve a inclusão do cargo no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos demais servidores públicos municipais, com a equivalência da remuneração dos guardas municipais à remuneração dos Técnicos de Gestão Pública Classe A, cargo que tem como requisito o ensino médio completo. Segundo a Prefeitura, apesar de o requisito inicial dos cargos ser o mesmo, a exigência no momento do concurso público é muito maior no caso do guarda municipal, que precisa ser aprovado em um Curso de Formação com mais de 1.200 horas. Além disso, os guardas cumprem jornada semanal de 36 horas, enquanto o técnico de gestão pública trabalha 30 horas.

Após o protocolo do projeto, o prefeito enviou Parecer Atuarial - documento técnico que avalia a sustentabilidade do plano de previdência - referente a cenário de aumento salarial dos guardas municipais em 27,12%. A análise, assinada pela empresa de consultoria Arima, afirma que o reajuste salarial da guarda municipal resultará em um impacto positivo no resultado atuarial, pois haverá maior arrecadação, decorrente das contribuições previdenciárias e do Imposto de Renda retido na fonte.

No dia 13/06/2024, o prefeito apresentou o substitutivo nº 1 ao projeto, com a emenda nº 1. O novo texto corrige o percentual de aumento de 25% para 27,12%, na medida em que os índices que serão aplicados nos vencimentos dos meses de julho, setembro e novembro de 2024 serão calculados de forma composta. Além disso, substitui o termo “reajuste”, presente no projeto original, por “adequação salarial visando reestruturação da carreira”. Na justificativa do novo texto, o prefeito defende que, por se tratar de adequação salarial de uma carreira específica, o projeto não descumpriria a proibição do art. 73, inc. VIII, da Lei das Eleições (lei federal nº 9.504/1997), que veda “revisão geral da

remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo”.

O parecer da Procuradoria Legislativa da Câmara apontou que o PL, tanto em sua forma original quanto no substitutivo, foi apresentado pela Prefeitura sem documentos considerados obrigatórios pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF): estudo de impacto orçamentário-financeiro, com demonstração da origem dos recursos para o custeio, e declaração de que o aumento é compatível com as leis orçamentárias em vigor. Além disso, conforme a Procuradoria, como a proposta terá efeito a partir de julho, ela promoverá aumento de despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato do prefeito, o que é proibido pela LRF. Ainda segundo o parecer jurídico, os projetos violam a Lei das Eleições (lei federal nº 9.504/1997), que não permite reajustes salariais acima da inflação anual nos 180 dias anteriores às eleições, marcadas para 6 de outubro deste ano. Conforme a Procuradoria da Câmara, a finalidade da proibição é impedir que detentores de cargos públicos se beneficiem eleitoralmente com o aumento da remuneração de servidores públicos. Assim, mesmo que apenas uma categoria seja beneficiada, o favorecimento ainda poderia existir. O parecer da Controladoria da Câmara também foi contrário ao projeto. Além das razões já apontadas pela Procuradoria, a Controladoria afirmou que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2024 não autoriza a concessão dos reajustes propostos.

A Comissão de Justiça da Câmara emitiu parecer favorável ao projeto de lei, por entender que o PL não fere a Lei de Responsabilidade Fiscal nem a Lei das Eleições. Com relação à proibição da LRF de aumento de despesas com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato, os vereadores consideraram que o ato que resultará no aumento de despesa será a aprovação do projeto de lei. Com isso, o PL respeitará o limite de 180 dias do final do mandato desde que aprovado até o dia 30 de junho. Sobre o apontamento de revisão geral da remuneração do funcionalismo público nos 180 dias que antecedem as eleições, defenderam que o projeto trata da readequação da remuneração de um grupo específico de servidores e não de uma revisão geral, como previsto na LRF.

No dia 18/06/24, o Poder Executivo protocolou documentos considerados obrigatórios pela Lei de Responsabilidade Fiscal. O estudo de impacto orçamentário-financeiro considerou o custo do projeto de lei para o ano de 2024 em R\$ 1.319.097,36; para 2025 em R\$ 16.384.642,86 e para 2026 em R\$ 17.004.527,77. O documento afirma ainda a verba viria da possível aprovação de uma Proposta de Emenda à Constituição (PEC nº 66/2023), em tramitação no Senado Federal, que reduziria a obrigatoriedade de pagamento devidos pelas Fazendas Municipais de 1,97% para 1% da Receita Corrente Líquida apurada no exercício financeiro anterior. Desta forma, segundo o documento, para o exercício de 2024, essa economia “poderá ficar em torno de R\$ 25 milhões, se a PEC for aprovada até o mês de julho”. Também foi protocolada declaração de que o aumento é compatível com as leis orçamentárias em vigor.

Em 20/06/2024, o Executivo apresentou outro estudo de impacto financeiro, informando que a disponibilização dos recursos para a implementação do

projeto ocorrerá pela redução permanente de despesa advinda do cancelamento de pagamentos por horas médicas, com recursos do Fundo Municipal de Saúde (FMS). Para a implementação destas medidas para o exercício de 2024, foi publicado o Decreto nº 778 de 20 de junho de 2024, abrindo crédito adicional suplementar de R\$ 1.320.000,00 junto à Secretaria Municipal de Defesa Social e cancelando o mesmo montante de recursos do FMS. Ainda conforme o estudo de impacto, a projeção demonstra que as despesas farão com que os gastos com pessoal correspondam a 48,15% da Receita Corrente Líquida em 2024, 47,36% em 2025 e 45,49% em 2026. De acordo com a LRF, o limite máximo para despesas com pessoal é de 54%, o limite prudencial é de 51,30% e o limite de alerta é de 48,60%,

Diante dos novos documentos, a Controladoria da Câmara emitiu parecer favorável ao substitutivo nº 1, com a emenda nº 1, ressaltando que, antes da aprovação do projeto, deverá ser aprovado o PL nº 118/2024, que visa inserir autorização específica para a implementação do reajustes na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). A Comissão de Finanças e Orçamento votou favoravelmente à proposta. As comissões de Segurança Pública e de Administração, Serviços Públicos, Fiscalização e Transparência emitiram parecer favorável ao projeto. Quórum: 10 votos.

**Permite que os guardas municipais avancem 34 níveis na tabela de remuneração dos servidores públicos municipais (PL nº 112/2024) –** Enviado pelo prefeito Marcelo Belinati (PP), o projeto de lei (PL), que tramita em regime de urgência, busca alterar a lei municipal nº 9.337/2004, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) da Administração Municipal, com o objetivo de viabilizar a progressão automática dos ocupantes do cargo de Guarda Municipal, que avançarão 34 níveis de vencimento da tabela.

O parecer da Procuradoria Legislativa da Câmara aponta que o PL nº 112/2024, assim como o PL nº 111/2024, carece dos estudos de impacto orçamentário-financeiro, com demonstração da origem dos recursos para custeio, e da declaração do ordenador de despesa de que a medida é compatível com as leis orçamentárias em vigor, exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Além disso, o projeto viola a legislação eleitoral, que proíbe a revisão geral da remuneração do funcionalismo público nos 180 dias que antecedem as eleições, se o reajuste ultrapassar a mera recomposição inflacionária anual. Conforme a Procuradoria, não há como argumentar que o projeto está apenas reestruturando a carreira da Guarda Municipal, pois, na prática, o avanço nos níveis trará um aumento acima da inflação aos servidores e, portanto, também implicará em reajuste nos vencimentos. Ademais, o projeto somente tem esse fim, remuneratório, não alterando outras regras da carreira, como direitos e deveres ou gratificações. O parecer da Controladoria da Câmara também foi contrário ao projeto. Além das razões já apontadas pela Procuradoria, a Controladoria afirmou que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2024 não autoriza a concessão dos reajustes propostos.

A Comissão de Justiça da Câmara emitiu parecer favorável ao projeto de lei, por entender que o PL não fere a Lei de Responsabilidade Fiscal nem a Lei das Eleições. Com relação à proibição da LRF de aumento de despesas com

peçoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato, os vereadores consideraram que o ato que resultará no aumento de despesa será a aprovação do projeto de lei. Com isso, o PL respeitará o limite de 180 dias do final do mandato desde que aprovado até o dia 30 de junho. Sobre o apontamento de revisão geral da remuneração do funcionalismo público nos 180 dias que antecedem as eleições, defenderam que o projeto trata da readequação da remuneração de um grupo específico de servidores e não de uma revisão geral, como previsto na LRF.

No dia 18/06/24, o Poder Executivo protocolou documentos considerados obrigatórios pela Lei de Responsabilidade Fiscal. O estudo de impacto orçamentário-financeiro considerou que o custo do projeto de lei começaria em 2025, com despesa de R\$ 2.022.707,30. Da mesma forma que o PL nº 111/2024, o documento afirma que a verba viria da possível aprovação de uma Proposta de Emenda à Constituição (PEC nº 66/2023), em tramitação no Senado Federal, que reduziria a obrigatoriedade de pagamento devidos pelas Fazendas Municipais de 1,97% para 1% da Receita Corrente Líquida apurada no exercício financeiro anterior. Desta forma, segundo o documento, para o exercício de 2024, essa economia “poderá ficar em torno de R\$ 25 milhões, se a PEC for aprovada até o mês de julho”. Também foi protocolada declaração de que o aumento é compatível com as leis orçamentárias em vigor.

Em 20/06/2024, o Executivo apresentou outro estudo de impacto financeiro, informando que a disponibilização dos recursos para a implementação do projeto ocorrerá pela redução permanente de despesas advindas do cancelamento de pagamento de horas médicas. Conforme o documento, para o próximo ano, os valores deverão ser previstos no projeto da Lei Orçamentária Anual de 2025, com a transferência de R\$ 18.525.000,00 da rubrica “Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização” do Fundo Municipal de Saúde para a rubrica “Pessoal e Encargos Sociais” da Secretaria Municipal de Defesa Social. Ainda segundo o estudo, a projeção demonstra que as despesas farão com que os gastos com pessoal, junto com o PL 111/2024, correspondam a de 47,44% da Receita Corrente Líquida em 2024, 45,76% em 2026 e 41,32% em 2027.

Em seu parecer, a Controladoria recomendou voto contrário ao projeto de lei nº 112/2024, mesmo após as apresentações dos novos documentos, por entender que a proposta contraria o art. 21 da LRF, que estabelece que é nula de pleno direito a edição de norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público que resulte aumento de despesa com pessoal com parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo. A Comissão de Finanças e Orçamento votou favoravelmente à proposta. As comissões de Segurança Pública e de Administração, Serviços Públicos, Fiscalização e Transparência emitiram parecer favorável ao projeto. Quórum: 10 votos.

## **PRIMEIRA DISCUSSÃO**

**Proíbe a disponibilização de cardápio ou menu exclusivamente digital (PL nº 5/2024)** – Apresentado pela vereadora Mara Boca Aberta (Podemos), o projeto de lei (PL) proíbe a disponibilização de cardápio ou menu



exclusivamente digital pelos bares, restaurantes, lanchonetes, hotéis, motéis e estabelecimentos similares que comercializem bebidas, refeições ou lanches, no âmbito do Município de Londrina. Desta forma, afirma o PL que os estabelecimentos deverão, obrigatoriamente, dispor de cardápio ou menu impresso, além do QR Code ou cardápio digital. No cardápio impresso deverão obrigatoriamente constar o nome do prato e o preço, de forma legível e ostensiva. Ainda segundo a proposta, a definição dos valores das multas e a aplicação das respectivas penalidades caberão ao Poder Executivo, que deverá regulamentar a proposta. A vereadora autora afirma que a intenção é disponibilizar de maneira acessível as informações aos consumidores, principalmente os que não possuem acesso a dispositivos digitais, como idosos, pessoas com deficiência ou de baixa renda.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação solicitou o envio do projeto para o Procon Londrina e para a Associação Brasileira de Bares e Restaurantes (Abrasel). O Procon afirmou que não se opõe à tramitação de projetos benéficos aos consumidores, pois o PL segue o entendimento de diversos órgãos de proteção e defesa do consumidor, reforçando o direito básico à informação, adequada e clara. A Abrasel não apresentou manifestação. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestou-se favoravelmente ao projeto, com a emenda nº 1, que prevê que a definição de valores, as autuações e a aplicação das penalidades caberão ao Procon Londrina, por meio de regulamentação própria. A Comissão de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio votou a favor do PL. Quórum: 10 votos.

### **PRIMEIRA DISCUSSÃO**

**Altera a lei municipal nº 11.348/2011, para promover alterações na Caapsml (PL nº 76/2024)** – Proposto pelo Executivo Municipal e tramitando em urgência, o projeto promove uma série de alterações na Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina (Caapsml), incluindo a criação de 25 Gratificações por Atividade e Análise Previdenciária, correspondente ao valor de R\$ 1.178,14, conforme previsto na emenda nº 1 ao substitutivo nº 2. Conforme o PL, a criação de gratificação é de extrema importância, pois as análises realizadas por estes servidores competem ao Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) do Município. Ainda segundo a matéria, a Caapsml, apesar de ser autarquia municipal, possui em sua competência todas as obrigações federais advindas do Ministério da Previdência, incluindo a obtenção de certificações específicas, que fazem com que os servidores da Caapsml necessitem de constante atualização legislativa, aperfeiçoamento através de cursos e certificações, além de vários procedimentos executados exclusivamente pelo RPPS, que difere de demais obrigações e competências de outras secretarias, pois são normas vinculadas aos Regimes Próprio. Quórum: 10 votos.

### **DISCUSSÃO ÚNICA**

**Denomina Praça Pr. Ozéas Mendes área pública do Jardim Hedy (PL nº 62/2024)** – Proposto pela vereadora Prof.<sup>a</sup> Sonia Gimenez (PSB), o projeto de lei dá nome à atual praça situada entre as ruas José Linhares, Afonso Pena e as datas 1 a 22, da quadra XII, do Jardim Sumaré. Conforme a justificativa do PL, o homenageado foi pastor batista que nasceu em 8 de fevereiro de 1942,

em Mar de Espanha (MG). Foi o primogênito dos treze filhos de Benício Mendes da Costa e de Martha de Souza Mendes. Foi casado com Osmarina Pereira Mendes por 54 anos, tendo dois filhos, Waldyrene Mendes e Luiz Henrique Mendes e dois netos, Renan Gonçalves Pereira Mendes e Nathan Gonçalves Pereira Mendes. Mudou-se com sua família, de Minas Gerais para o Paraná em 1953, aos 11 anos de idade, na época, influenciado pelo desenvolvimento do Norte do Paraná pelo plantio do café. Sua família se instalou na cidade de Leópolis, onde seu pai trabalhava na zona rural. Com uma educação cristã e sentindo o chamado de Deus para a evangelização, iniciou o curso de Teologia Batista do Paraná em Curitiba, custeado pela Igreja Batista em Cornélio Procópio, concluindo-o em 1968. Casou-se em 1969 e, em seguida, mudou-se para a cidade de Porecatu, onde iniciou seu ministério como evangelista na Igreja Batista. Nessa época, também fazia visitas e pregações na igreja em Centenário do Sul. Em 1972, mudou-se para Londrina trocando a Kombi que possuía por um terreno no Jardim Santa Rita, onde fixou residência e permaneceu por 51 anos. Em 1983 foi ordenado pastor, passando a fazer parte da Ordem dos Ministros Batistas do Brasil, seção Paraná. Pregou o evangelho nos lugares mais inóspitos, não se importando com as condições. Em todo o seu serviço ministerial manteve sua residência fixa em Londrina. Quando questionado das suas idas e vindas pelas estradas, muitas vezes perigosas, dizia que dirigir por rodovias era um prazer pessoal, amava a direção veicular. Em Londrina, além de seu exercício ministerial, paralelamente atuou como eletricitista técnico habilitado pela Copel durante vários anos até a sua aposentadoria. Faleceu em 28 de setembro de 2023, aos 81 anos. Quórum: maioria simples.

**Cria e denomina Complexo da Cidadania da Zona Sul Adeilza Maria de Souza o próprio público do Município de Londrina situado na Av. Guilherme de Almeida (PL nº 67/2024)** – Apresentado pelo Executivo Municipal, o projeto de lei dá nome à área pública onde serão oferecidos à população diversos serviços e equipamentos na área de saúde, educação, cultura, lazer, esporte, entre outros. O imóvel possui 34.347 metros quadrados e nele está prevista a implantação de campo de futebol, Pronto Atendimento Municipal, praças, biblioteca, capela mortuária, Centro de Referência em Assistência Social (Cras), anfiteatro, pista de skate, quadra de arremesso de peso, vôlei de praia, circuito pet e estacionamento. A homenageada é filha dos migrantes nordestinos Antonio Mendes da Silva e Guiomar Mendes de Souza e nasceu no dia 5 de janeiro de 1963. A família, que inicialmente residia no Jardim Leonor, mudou-se para o Parque Ouro Branco quando ela ainda era criança. Por lá, formou-se na Escola Municipal Mábio Gonçalves Palhano e, posteriormente, no Colégio Estadual Albino Feijó Sanches. Aos 15 anos iniciou sua trajetória profissional na fábrica Carambeí, de rami, e posteriormente atuou na Toyo Sen-I do Brasil e no comércio varejista, trabalho ao qual se dedicou por muitos anos. Casou-se com Luiz Lino Souza aos 18 anos, com quem teve os filhos Thiago e Bruno e seis netas, e cuja união perdurou por 43 anos. Frequentou a Igreja Católica durante toda a vida, mostrando-se muito religiosa, solidária e atuante em diversos grupos. Faleceu em 30 de janeiro de 2024, aos 61 anos. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestou-se favoravelmente ao projeto. A Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Paradesporto e Lazer votou a favor do PL. Quórum: maioria simples.

## **RECURSO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA**

**Modifica o Regimento da Câmara com o objetivo de prever apenas um período de recesso para os vereadores (PL nº 5/2023)** – Os vereadores deverão avaliar recurso apresentado ao plenário pelos autores em razão do parecer contrário da Comissão de Justiça, Legislação e Redação ao projeto de resolução (PR) nº 5/2023, que altera o Regimento Interno da Câmara de Londrina para determinar que a Sessão Legislativa anual será composta de apenas um período: de 21 de janeiro a 19 de dezembro. O PR prevê que o recesso parlamentar ocorrerá apenas no período de 20 de dezembro a 20 de janeiro. O projeto é assinado pelos vereadores Roberto Fú (PL), Mara Boca Aberta (Podemos), Giovanni Mattos (PSD), Santão (PL), Jessião (PP), Prof.<sup>a</sup> Sonia Gimenez (PSB) e Deivid Wisley (Republicanos). Na justificativa da matéria, os autores afirmam que atualmente o Regimento Interno prevê um recesso parlamentar de 45 dias, em dois períodos. Pela proposta, o recesso será composto de apenas um período e não deve ultrapassar trinta dias. De acordo com o vereador, as atividades da Câmara Municipal afetam os trabalhos e os serviços públicos da coletividade. Assim, faz-se necessário adequar os trabalhos da Câmara à realidade da população, pois praticamente todos os trabalhadores não desfrutam de um período superior a trinta dias de férias.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestou-se contrariamente ao projeto com voto em separado da vereadora Mara Boca Aberta, que votou a favor. O parecer da Procuradoria Legislativa apontou que o Regimento Interno só pode ser modificado por meio de projeto de resolução de iniciativa de um terço dos vereadores, da Mesa Executiva ou de Comissão Permanente. Além disso, segundo a Procuradoria, a justificativa trata erroneamente o período como “férias” aos vereadores, pois o Poder Legislativo segue funcionando, apenas não são realizadas as sessões ordinárias e alguns prazos não fluem no período.

Os autores apresentaram recurso contra a decisão da Comissão de Justiça, afirmando que o projeto foi, sim, assinado por um terço dos vereadores e que não há impeditivos legais para que o recesso seja alterado, facilitando o acesso da população londrinense, destinatária final dos serviços prestados pelos vereadores e pela Câmara Municipal. Quórum: 13 votos.

## **PRORROGAÇÃO DE PRAZO para resposta a PARECER PRÉVIO**

**Determina a expedição do Alvará Provisório de Licença de Localização e Funcionamento no prazo de 72 horas e com validade de seis meses (PL nº 60/2024)** - Os vereadores e as vereadoras votam pedido do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial (CMPGT) de prorrogação do prazo para manifestação sobre o projeto de lei (PL). De autoria do vereador Chavão (Republicanos), o projeto de lei (PL) estabelece prazo de 72 horas para a expedição do Alvará Provisório de Licença de Localização e Funcionamento para atividades em geral de baixo e médio risco, que não necessitem de vistoria da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros. Segundo o PL, o requerimento do interessado será recebido de forma eletrônica, por meio do Portal Empresa Fácil Paraná. O alvará terá validade de seis meses e será concedido desde que apresentados os documentos

necessários e efetuado o pagamento dos tributos devidos, conforme regulamento. Na justificativa do projeto, o autor afirma que a medida dará oportunidade ao empreendedor de iniciar suas atividades possuindo um alvará provisório, enquanto efetua a busca pela documentação e adequações com vistas à obtenção do alvará definitivo. Ainda segundo Chavão, há muitas queixas de morosidade por parte do Poder Público Municipal, visto que, apesar da existência de prazo para que sejam realizadas as diligências e requerimentos necessários, o grande volume de abertura de empresas faz com que os processos atrasem por meses, trazendo aos empresários inúmeras dificuldades. Quórum: maioria simples.

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação das agendas oficiais dos titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina (PL nº 82/2024)** – Os vereadores e as vereadoras votam pedido da Mesa Executiva de prorrogação por 120 dias do prazo para manifestação sobre o projeto de lei (PL). Apresentado pela vereadora Mara Boca Aberta (Podemos), o PL institui a obrigatoriedade de divulgação, no site oficial da Prefeitura do Município de Londrina, das agendas oficiais dos titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina, bem como do responsável pelo Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina. Conforme o projeto, fica vedado aos titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina, bem como do responsável pelo Condomínio Terminal Rodoviário, proceder à exclusão ou à edição de mensagens vinculadas aos canais oficiais de atendimento, incluindo aplicativos de celular, redes sociais e demais meios de comunicação eletrônica adotados pela Prefeitura do Município de Londrina. Excepcionalmente, em casos específicos e devidamente justificados, como erros tipográficos, informações sensíveis que possam comprometer a segurança pública ou outras situações devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente, as mensagens poderão ser excluídas ou editadas.

Na justificativa do projeto, a vereadora afirma que, ao tornar obrigatória a divulgação das agendas, possibilita-se que os cidadãos acompanhem de forma mais próxima as atividades dos gestores públicos, promovendo a transparência e o controle social. Segundo Mara Boca Aberta, o próprio Poder Executivo Estadual detém sistema similar de divulgação das agendas oficiais da alta administração do Estado, conforme verifica-se no portal da transparência do site oficial do Governo do Paraná. Ainda segundo a autoria do PL, “a proibição de apagar mensagens em canais oficiais de atendimento visa garantir a integridade das informações prestadas pela administração pública e evitar possíveis manipulações ou ocultações de dados”.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação emitiu parecer prévio ao projeto solicitando o seu envio para manifestação da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina e do Executivo Municipal, já que a proposta impõe tanto a divulgação das agendas como a vedação de exclusão de mensagens em redes e canais sociais a todos os titulares de órgãos do Município de Londrina. Quórum: maioria simples.

## **PEDIDOS DE INFORMAÇÃO**

Os Pedidos de Informação (PIs) estão previstos no Regimento Interno e o prazo inicial para as respostas do Executivo à Câmara de Vereadores é fixado em 15 dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado. Quórum para aprovação dos Pedidos de Informação: maioria simples.

**Regulamentação de Contratos das Cooperativas de Catadores (PI nº 376/2024)** – A Comissão de Seguridade Social, Comissão de Política Urbana e Comissão de Finanças e Orçamento (Lenir de Assis, Mara Boca Aberta, Prof.<sup>a</sup> Sonia Gimenez, Mestre Madureira, Eduardo Tominaga e Chavão) solicita ao prefeito informações sobre a Recomendação Administrativa nº 2/2024, expedida pelo Ministério Público em Londrina, relativa à regulamentação de contratos e garantia de remuneração e condições de trabalho para as cooperativas de catadores de materiais recicláveis, especificando se será cumprido o prazo acordado e se há previsão orçamentária para implementação do novo modelo proposto para o sistema de coleta e destinação final de resíduos sólidos.

**Pavimentação Asfáltica nas Ruas Santo Antônio e Santa Marta (PI nº 377/2024)** – O vereador Nantes solicita ao Executivo Municipal informações, com documentos comprobatórios, sobre projetos ou estudos para pavimentação asfáltica nas ruas Santo Antônio e Santa Marta, no Patrimônio Espírito Santo, e, caso não exista previsão, se há óbice para a realização da obra.

**Plano de Ação para Tragédias Climáticas (PI nº 380/2024)** – A vereadora Lenir de Assis solicita à Administração Municipal informações, com documentos comprobatórios em caso de resposta positiva, sobre a existência de plano de ação do município para tragédias climáticas.

**Reforma da UBS do Cafezal (PI nº 381/2024)** – A vereadora Lenir de Assis solicita ao prefeito informações, com documentos comprobatórios, sobre a reforma da UBS do Cafezal, esclarecendo: se a obra está atualmente paralisada e há quanto tempo; se houveram paralisações anteriores; a quantidade de trabalhadores na obra e a escala de trabalho, bem como a previsão de término.

**Roçagem da Calçada do Greminho (PI nº 382/2024)** – O vereador Nantes solicita ao Executivo Municipal informações sobre a responsabilidade de execução da roçagem da calçada do Greminho (Grêmio dos Operários da Prefeitura Municipal de Londrina) no trecho entre as ruas Bauxita e Pitanguí, no Jardim Castelo.

**Sinalização Viária na Avenida Garibaldi Deliberador (PI nº 383/2024)** – O vereador Nantes solicita à Administração Municipal informações sobre a existência de projeto ou estudos para implantação de sinalização viária e semáforo com botoeira para pedestre na avenida Garibaldi Deliberador esquina com a avenida José Gabriel de Oliveira. Em caso de resposta positiva, informar

a previsão de início e término das obras; e, em caso de resposta negativa, informar o impeditivo.

**Área Municipal no Jardim Alto do Cafezal (PI nº 384/2024)** – A vereadora Prof.<sup>a</sup> Sonia Gimenez solicita ao prefeito informações, com documentos comprobatórios, sobre a área situada entre as ruas Marly Nairne Bizzani e Devanir Sanches Toppa, no Jardim Alto do Cafezal, esclarecendo se trata-se de área municipal, com afetação ou destinação específica, e se o próprio público tem denominação.

**Áreas Específicas do Município (PI nº 385/2024)** – A vereadora Prof.<sup>a</sup> Sonia Gimenez solicita ao Executivo Municipal informações, com documentos comprobatórios, sobre as áreas que especifica, esclarecendo se trata-se de área municipal, com afetação ou destinação específica, e se os próprios públicos têm denominação.

**Destinação do Imóvel CMEI Anita Correia (PI nº 386/2024)** – A vereadora Prof.<sup>a</sup> Sonia Gimenez solicita à Administração Municipal informações, com documentos comprobatórios, sobre a destinação do imóvel localizado na rua Pedro Martins, nº 179, no Conjunto Saltinho, considerando a demolição do CMEI Anita Correia.

**Fila de Espera para Consultas e Exames (PI nº 387/2024)** – A vereadora Prof.<sup>a</sup> Sonia Gimenez solicita ao prefeito informações sobre a fila de espera para consultas e exames nas especialidades que especifica, esclarecendo: o tempo médio de espera; a organização e critérios de priorização dos pacientes na fila; o tempo médio para consultas especializadas, cirurgias e exames de acordo com o grau de risco; se há monitoramento e ajustes ou atualizações na lista de espera; os desafios enfrentados para reduzir o tempo de espera e se há iniciativa ou plano em andamento para melhorar o acesso aos serviços especializados.

**Redutor de Velocidade na Rua Vital Ferreira Chagas (PI nº 388/2024)** – O vereador Nantes solicita ao Executivo Municipal informações sobre a existência de projeto ou estudos para instalação de redutor de velocidade na rua Vital Ferreira Chagas, no Jardim Sabará e caso não exista previsão, esclarecer quais os impeditivos para a referida instalação.

**Procedimento de Solicitação e Emissão de Alvarás (PI nº 389/2024)** – A vereadora Lenir de Assis solicita à Administração Municipal informações sobre o procedimento de solicitação e emissão de alvarás no Município, especificando: o tempo médio de emissão de alvará definitivo; a tramitação detalhada do pedido, indicando os setores envolvidos no processo; e se há procedimento específico para estabelecimentos de fisioterapia.

**Composição da Comissão Gestora do Programa de Agricultura Urbana (PI nº 391/2024)** – A vereadora Lenir de Assis solicita ao prefeito informações, com documentos comprobatórios, sobre a composição da comissão gestora do Programa Municipal de Agricultura Urbana, prevista no artigo 13 da Lei

Municipal nº 12.620/2017, especificando o ato de nomeação com a respectiva data de publicação.

**Terreno no Conjunto Habitacional Maria Cecilia (PI nº 392/2024)** – O vereador Deivid Wisley solicita ao Executivo Municipal informações sobre o terreno situado na rua Silvério Plagia, em frente ao nº 181, no Conjunto Habitacional Maria Cecilia, especificando: propriedade, documentação, limitações, condição física, interesse municipal e projetos em andamento.

**Obras de Duplicação e Instalação de Rotatória (PI nº 393/2024)** – A vereadora Prof.<sup>a</sup> Sonia Gimenez solicita à Administração Municipal informações, com documentos comprobatórios, sobre projetos e cronogramas para execução de obras de duplicação e de instalação de rotatória da avenida da Maratona e de duplicação da avenida Gil de Abreu e Souza.

**Área Pública no Parque Ouro Branco (PI nº 394/2024)** – A vereadora Prof.<sup>a</sup> Sonia Gimenez solicita ao prefeito informações, com documentos comprobatórios, sobre a área pública na rua das Orquídeas com rua das Begônias, próximo ao número 233, no Parque Ouro Branco, esclarecendo se trata-se de área municipal, com afetação ou destinação específica, e se o próprio público tem denominação.

### **ACOMPANHE AO VIVO**

As sessões, reuniões e audiências públicas são remotas e transmitidas ao vivo pelo [facebook.com/camaralondrina](https://www.facebook.com/camaralondrina) e pelo [youtube.com/camaralondrina](https://www.youtube.com/camaralondrina). Acompanhe as informações da Câmara de Londrina também pelo [instagram.com/camara\\_londrina](https://www.instagram.com/camara_londrina) e pelo site [www.cml.pr.gov.br](http://www.cml.pr.gov.br)

### **FALE COM OS VEREADORES E AS VEREADORAS**

A população pode entrar em contato com os gabinetes dos vereadores e das vereadoras por meio dos telefones e do WhatsApp.

<b>Beto Cambará (PRD)</b>	(43) 3374-1385	<a href="mailto:betocambara@cml.pr.gov.br">betocambara@cml.pr.gov.br</a>
<b>Chavão (Republicanos)</b>	(43) 3374-1209 (43) 99905-9076	<a href="mailto:chavao@cml.pr.gov.br">chavao@cml.pr.gov.br</a>
<b>Daniele Ziober (PP)</b>	(43) 3374-1205	<a href="mailto:danieleziober@cml.pr.gov.br">danieleziober@cml.pr.gov.br</a>
<b>Deivid Wisley (Republicanos)</b>	(43) 3374-1260 (43) 99633-0580	<a href="mailto:deividwisley@cml.pr.gov.br">deividwisley@cml.pr.gov.br</a>
<b>Eduardo Tominaga (PP)</b>	(43) 3374-1251 (43) 99996-1250	<a href="mailto:eduardotominaga@cml.pr.gov.br">eduardotominaga@cml.pr.gov.br</a>
<b>Emanoel Gomes (Republicanos)</b>	(43) 3374-1234	<a href="mailto:emanoelgomes@cml.pr.gov.br">emanoelgomes@cml.pr.gov.br</a>
<b>Giovani Mattos (PSD)</b>	(43) 3374-1384	<a href="mailto:giovanimattos@cml.pr.gov.br">giovanimattos@cml.pr.gov.br</a>
<b>Jairo Tamura (União)</b>	(43) 3374-1374	<a href="mailto:jairotamura@cml.pr.gov.br">jairotamura@cml.pr.gov.br</a>
<b>Jessicão (PP)</b>	(43) 3374-1334	<a href="mailto:jessicao@cml.pr.gov.br">jessicao@cml.pr.gov.br</a>
<b>Lenir de Assis (PT)</b>	(43) 3374-1390	<a href="mailto:lenirdeassis@cml.pr.gov.br">lenirdeassis@cml.pr.gov.br</a>
<b>Lu Oliveira (Republicanos)</b>	(43) 3374-1216	<a href="mailto:luoliveira@cml.pr.gov.br">luoliveira@cml.pr.gov.br</a>
<b>Mara Boca Aberta</b>	(43) 3374-1373	<a href="mailto:marabocaaberta@cml.pr.gov.br">marabocaaberta@cml.pr.gov.br</a>

<b>(Podemos)</b>		
<b>Matheus Thum (PP)</b>	(43) 3374-1389	<a href="mailto:matheusthum@cml.pr.gov.br">matheusthum@cml.pr.gov.br</a>
<b>Mestre Madureira (PP)</b>	(43) 3374-1230	<a href="mailto:madureira@cml.pr.gov.br">madureira@cml.pr.gov.br</a>
<b>Nantes (PL)</b>	(43) 3374-1386 (43) 99998-1234	<a href="mailto:ailtonnantes@cml.pr.gov.br">ailtonnantes@cml.pr.gov.br</a>
<b>Prof.<sup>a</sup> Flávia Cabral (PP)</b>	(43) 3374-1212	<a href="mailto:flaviacabral@cml.pr.gov.br">flaviacabral@cml.pr.gov.br</a>
<b>Prof.<sup>a</sup> Sonia Gimenez (PSB)</b>	(43) 3374-1352	<a href="mailto:soniagimenez@cml.pr.gov.br">soniagimenez@cml.pr.gov.br</a>
<b>Roberto Fú (PL)</b>	(43) 3374-1255 (43) 99113-0233	<a href="mailto:robertofu@cml.pr.gov.br">robertofu@cml.pr.gov.br</a>
<b>Santão (PL)</b>	(43) 3374-1378	<a href="mailto:santao@cml.pr.gov.br">santao@cml.pr.gov.br</a>

### **EXPEDIENTE**

O Informativo **LEGISLATIVO EM PAUTA** é uma publicação eletrônica da **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ASCOM JORNALISMO** E-mail: [imprensa@cml.pr.gov.br](mailto:imprensa@cml.pr.gov.br)